



PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO DE ORIGEM 2782/2023 - **ASSUNTO GERAL:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DA U. E. CANTO BOM - II, LOCALIZADO NO POVOADO CANTO BOM II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 2782/2023, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento da U. E. Canto Bom - II, localizado no Povoado Canto Bom II, zona rural do município de Barra do Corda/MA**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Processo devidamente autuado e numerado, conforme as exigências legais;
- Encaminhamento de Termo de Referência feito pela Secretaria Municipal de Educação, descrevendo objetivamente o objeto e definindo o quantitativo – portaria de nomeação do Secretário;
- Termo de Referência;
- Documentos:
 - Documentos pessoais;
 - Dados bancários;
 - Certidão positiva com efeito de negativa de débitos municipais;
 - Certidão negativa da dívida ativa municipal;
 - Declaração de residência;
 - Certidão negativa de imóvel;
 - Certidão de localização nº 106/2023 – emitida pela Secretaria de Infraestrutura;
 - Certidão negativa de tributos federais e da dívida ativa da União;
 - Certidão negativa da dívida ativa estadual;

- Certidão negativa de débito estadual;
- Certidão negativa de débito trabalhista;
- Laudo de avaliação do imóvel com relatório fotográfico;
- Autorização para análise do laudo técnico;
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para a dispensa;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do contrato de dispensa;
- Justificativa da dispensa;
- Parecer jurídico.

II.II - DA DISPENSA

Em regra, as contratações públicas são feitas por meio de licitações, visando o melhor atendimento do interesse público, com fito na escolha da melhor proposta, vislumbrando sempre a lisura do procedimento licitatório.

Por outro lado, sabe-se que tal procedimento, pode ser moroso e em alguns casos, podendo acarretar algum ônus a Administração Pública. Nestes casos, a legislação abre uma exceção à regra, autorizando, a depender do objeto e do caso concreto, a contratação direta.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com fito no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, que assim descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Conforme fora instruído os autos do processo em comento, há solicitação



CGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de despesa por meio da Secretaria de Educação, onde a Secretaria requerente apresenta justificativa plausível para tal contratação, mencionando que necessita de mais um imóvel para locação para abrigar as instalações para funcionamento da **U. E. Canto Bom - II**, do município de Barra do Corda/MA.

Também foi devidamente acostado junto aos autos, laudo de avaliação de imóvel – emitido por técnico competente – Engenheiro Civil – onde atesta o valor do imóvel e a estimativa no valor do aluguel, considerando o estado do bem, localização, e outras condições que entende conveniente.

Comparando as exigências do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com os atos administrativos acostados junto aos autos do processo em epígrafe, verifiquei que os requisitos legais foram devidamente observados e atendidos, no que tange a escolha da modalidade e instrução processual.

II.III - PENDÊNCIAS

Após análise realizada por este Controle Interno, foi observado a seguinte situação:

- Termo de referência: ao especificar o objeto, é mencionado ser um imóvel urbano. Entretanto, o laudo de avaliação menciona ser imóvel rural;
- Não consta ato de nomeação da CPL;

III - CONCLUSÃO

Após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a situação explanada na seção II.III, devolvo os autos para retificação da ocorrência apontada e juntada de ato de nomeação da Comissão Permanente de Licitação.


Após elucidação das ressalvas, tendo como base o laudo de avaliação de autoridade competente, Engenheiro Civil, constatando que o valor do imóvel e do aluguel estão em conformidade ao praticado no mercado local, **opino**



favoravelmente pela ratificação, em conformidade com o parecer jurídico.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 13 de dezembro de 2023.


Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Interina
Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Interina
Portaria nº 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023 – GAB, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral Interina** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de férias de 30 (trinta) dias de **HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS**, a iniciar na data da assinatura do presente.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do dia 06/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 06 de dezembro de 2023.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA